



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO Nº : 21.579-1/2014
INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA - RECURSO ORDINÁRIO Nº 13.258-6/2017
RECORRENTE : CARLOS VITOR ALVES MARTINS
RELATOR : JOSÉ CARLOS NOVELLI

JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pelo Sr. CARLOS VITOR ALVES MARTINS, Engenheiro Fiscal, neste ato representado por seu procurador Dr. Maurício Magalhães Faria Neto, OAB/MT nº 15.436, em face do Acórdão nº 101/2017-TP, publicado em 30/03/2017, que negou provimento aos embargos de declaração e manteve a decisão recorrida (Acórdão nº 633/2016-TP).

Em atendimento ao disposto no artigo 277 da Resolução Normativa 14/2007, parágrafos 1º e 2º, o recurso foi a mim distribuído, razão pela qual passo a analisar a sua admissibilidade.

O recurso tem previsão regimental no inciso I, do artigo 270 da Resolução Normativa 14/07; foi interposto por parte legítima (artigo 270, §2º da RN 14/07) e é tempestivo, uma vez que o Acórdão foi publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal no dia 30/03/2017, conforme certificação, tendo sido protocolada a peça recursal em 17/04/2017, portanto, dentro do prazo legal.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: (65) 3613-7681
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

Assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso em ambos **os efeitos**, tanto **suspensivo quanto devolutivo**, nos termos do art. 272, I do RITCE/MT.

Encaminhem-se os autos à Secex de Obras e Serviços de Engenharia para análise, nos termos do art. 271, § 2º do RITCE/MT.

Após, enviem-se os autos ao Ministério Público de Contas para parecer, nos termos do art. 280, parágrafo único do RITCE/MT.

Cumpra-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 24 de abril de 2017.

(assinatura digital)

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator